

## PROJETO DE LEI Nº 162-02/2022

### ***Institui temporariamente Turno Único em setores do serviço municipal e dá outras providências***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído temporariamente o turno único de 6 (seis) horas diárias no Parque de Máquinas da Prefeitura, abrangendo os servidores vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Estradas e Rodagem e Secretaria de Agricultura, a ser cumprido no horário compreendido entre as 7(sete) horas e 13(treze) horas de segundas a sextas-feiras.

**Parágrafo único.** A critério e no interesse da Administração Municipal, o cumprimento da jornada poderá ser realizada no turno inverso.

**Art. 2º.** O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 1º de novembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** O turno único não se aplica às atividades de vigilância, que manterá seu funcionamento nos moldes atuais.

**Art. 4º.** Os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, ao expirar o período do turno único, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

**Art. 5º.** Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, fazendo jus nesta hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os respectivos cargos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 162-02/2022

Senhor Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o Projeto de Lei nº. 162-02/2022, com o objetivo de obter a apreciação deste Poder Legislativo a fim de viabilizar a redução da carga horária de trabalho, popularmente definido como trabalho em turno único, em alguns setores da Administração Municipal, a ser cumprido de forma provisória pelos servidores lotados no Parque de Máquinas.

Justificamos a medida, em razão do período de dias mais insalubres, diante da exposição continuada dos servidores durante os dias de calor intenso, que lhes prejudica a saúde, quando expostos em tempo de labor superior ao período proposto provisoriamente de seis horas continuadas.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr.  
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS